Câmara Municipal de Bariri

Bariri, de de 195

LEI Nº. 382 de 16 de MARÇO de 1959

N.º_____

JOSÉ OMAR GIACONE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PO
LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica instituida no Gabinete de Despachos do Chefe do Executivo Municipal a Galeria dos Retratos dos ex-Prefeitos de Bariri.

Artigo 2º- Integrarão a Galeria os retratos de todos aqueles que eleitos pela soberana vontade de nosso povo, por qualquer lapso de tempo, tenham exercido as funções de Prefeito Municipal.

§ ÚNICO- Os retratos, fornecidos pelos homenageados ou sua familia, serão reproduzidos e ampliados fotográficamente e emoldurados de forma e dimensões uniformes, e disposto: na ordem cronológica dos respectivos mandatos.

Artigo 3º- Ficam incorporados à Galeria, os retratos já existente: no Gabinete do atual Prefeito, e tomar-se-á como padrã para os efeitos do disposto no parágrafo ùnico do artigo anterior, aquele que, dentre estes, maiores dimensõ apresentar.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, r vogadas as disposições em contrário .

José Omar Giacone - Presidente da
Câmara Municipal

Reg. 1468
em 16-3-59